

LEI N.º 060/98

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA RECEBER ATRAVÉS DE DOAÇÃO GRATUITA, SEM ÔNUS, ÁREA DE TERRAS DESTINADA A ABERTURA E PROLONGAMENTO DE RUAS, NO MUNICÍPIO DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, através de doação gratuita, sem ônus para o Município, áreas de terras destinadas a abertura e prolongamento de ruas, no Município de Fernão, que consta pertencer ao Sr. Francisco Artur da Silva e sua esposa, originaria da Matrícula n.º 1.825 do Serviço Registral da Comarca de Garça, deste Estado, devidamente caracterizada na planta e croqui em anexo, e que fica fazendo parte integrante da presente Lei, a saber:

Área A: Um imóvel urbano destacado do Sítio Água Virada, neste Município de Fernão, Estado de São Paulo com os limites, divisas e confrontações constantes do presente roteiro: Inicia-se no marco cravado no cruzamento do prolongamento da Rua Antonio Maria Agostinho Simões com o prolongamento da Rua Vereador Manoel da Silva Julião, daí segue com um rumo de 78º 30"16"NE, confrontando com o Sr. Francisco Arthur da Silva, percorrendo uma distância de 17,00 metros, daí deflete a direita com um rumo de 11º 50"25"SE, confrontando com o prolongamento da Rua Antonio Maria Agostinho Simões, percorrendo uma distância de 9,00 metros, daí deflete a direita com um rumo de 78º 30"16"SW, confrontando com o Sr. Francisco Arthur da Silva, percorrendo uma distância de 17,00 metros, daí deflete a direita com um rumo de 11º 50"25"NW, confrontando com o prolongamento da Rua Antonio Maria Agostinho Simões, percorrendo uma distância de 9,00 metros até encontrar o ponto de partida da presente descrição. Abrangendo uma área igual a 153,00 (cento e cinquenta e três) metros quadrados.

Área B: Um imóvel urbano destacado do Sítio Água Virada, situado neste Município de Fernão, Estado de São Paulo com seus limites, divisas e confrontações constantes do presente roteiro: Inicia-se no marco cravado no cruzamento da Rua João Alves Mira com a Rua Salvador Dias de Almeida, daí segue com um rumo de 78º30"16"NE, confrontando com a Rua João Alves Mira, percorrendo uma distância de 14,00 metros, daí deflete a direita com um rumo de 11º50"25"SE, confrontando com o Sr. Francisco Arthur da Silva, percorrendo uma

distancia de 40,00 metros, daí deflete a direita com um rumo de $78^{\circ}30'16''$ SW, confrontando com o Sr.Francisco Arthur da Silva, percorrendo uma distancia de 14,00 metros, daí deflete a direita com um rumo de $11^{\circ}50'25''$ NW, confrontando com o Sr.Francisco Arthur da Silva, percorrendo uma distancia de 40,00 metros, até encontrar o ponto de partida da presente descrição. Abrangendo uma área igual a 560,00(quinhetos e sessenta) metros quadrados.

Área C: Um imóvel urbano destacado do Sítio Água Virada, situado neste Município de Fernão, Estado de São Paulo, com seus limites, divisas e confrontações constantes do presente roteiro: Inicia-se no marco cravado no cruzamento da Rua João Alves Mira com a Rua Antonio Maria Agostinho Simões, daí segue com um rumo de $78^{\circ}30'16''$ NE, confrontando com a Rua João Alves Mira, percorrendo uma distância de 16,00 metros, daí deflete a direita com um rumo de $11^{\circ}50'25''$ SE, confrontando com o Sr.Francisco Arthur da Silva, percorrendo uma distancia de 113,00 metros; daí deflete a direita com um rumo de $78^{\circ}30'16''$ SW, confrontando com o Sr.Francisco Arthur da Silva percorrendo uma distancia de 16,00 metros, daí deflete a direita com um rumo de $11^{\circ}50'25''$ NW, confrontando com o Sr.Francisco Arthur da Silva, percorrendo uma distancia de 113,00 metros, até encontrar o ponto de partida da presente descrição. Abrangendo uma área de 1.808,00(Hum mil, oitocentos e oito) metros quadrados.

Artigo 2º - As áreas de terras a que se referem o artigo anterior, destinar-se-ão a abertura e prolongamento das seguintes Ruas: Vereador Manoel da Silva Julião, Salvador Dias de Almeida e Antonio Maria Agostinho Simões.

Artigo 3º - As despesas para execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentarias consignadas para o presente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fernão, aos 02 de março de 1.998.


Adelcio Aparecido Martins
RG. 7.164.985 - Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.